



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

### DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 459 08/12/2022

*“Cria o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara de Vereadores Do Município de Monteiro Lobato/SP”.*

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, o "Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato".

**Art. 2º** O Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e/ou particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato.

**§ 1º** O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, em data acordada entre a Câmara e as escolas, observada a rotina de trabalhos na Câmara.

**§ 2º** O Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato será constituído por estudantes do ensino médio, devidamente matriculados.

**Art. 3º** Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua autoria, iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário.

**§ 1º** As propostas aprovadas pelo parlamento jovem, serão encaminhadas para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para deliberação e providências cabíveis.

**§ 2º** Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato transcorra no recinto do plenário,



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

e seja acompanhada do assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

**Art. 4º** O Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato será composto de, no máximo, 04 (quatro) vereadores-estudantes, representando, preferencialmente, cada bairro do Município.

**Parágrafo único.** Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato prestarão o seguinte compromisso:

I - "Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Monteiro Lobato".

**Art. 5º** A Mesa da Câmara Municipal normatizará a consecução do Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato mediante:

I - cronograma de atividades da organização;

II - orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III - eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV - normas para a eleição da Mesa Executiva;

V - realização dos trabalhos da sessão plenária.

**§ 1º** O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a nomear uma Comissão Executiva, composta por Vereadores e/ou servidores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato, na forma do estabelecido neste artigo.

**§ 2º** Os trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

**§ 3º** A legislatura terá a duração de um ano, verificando-se o seu início com a



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos aprovados e a sua publicação, sendo os mesmos enviados como sugestões com cópias para todos os Vereadores.

§ 4º As sessões ordinárias serão realizadas preferencialmente mensais, podendo ocorrer sessões extraordinárias.

**Art. 6º** A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Monteiro Lobato, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 08 de dezembro de 2022.

**Ver. Allan Rached Azevedo**  
**Presidente**

**Ver. Harley Rodrigues Alves Teixeira**  
**Vice-Presidente**

**Ver. Edjelson Aparecido de Souza**  
**1ª Secretário**

**Ver. Aloísio Aparecido dos S. Barreto**  
**2º Secretário**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Resolução, para ser analisado e votado pelos nobres edis, cuja matéria dispõe a criação do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara de Monteiro Lobato.

Inicialmente, é necessário lembrar que a razão de ser, de existir, da Câmara de Vereadores é o cidadão, uma vez que este elege seu representante para integrar e atuar no Poder Legislativo. Portanto, a Câmara é a representante legítima dos anseios dos cidadãos, sendo uma extensão da vida dos mesmos.

Julgamos ser de extrema importância a participação dos estudantes lobatenses em ações do Poder Legislativo de Monteiro Lobato, no caso específico, oportunizar a criação e o desenvolvimento do programa Parlamento Jovem do Município.

Assim, os estudantes, mediante a prática de atos inerentes à Câmara Municipal, terão mais conhecimento sobre a importância do Poder Legislativo e poderão acompanhar, exercitar e avaliar melhor a função de nossa Câmara.

Além disso, pelo fato da Câmara ser um órgão público, os estudantes entenderão melhor a função do Legislativo, especialmente por terem uma vivência muito próxima do funcionamento e das ações da mesma. Desta forma, no mínimo, será despertado, cada vez mais, o interesse dos estudantes para com o Poder Legislativo, constituído pelos vereadores e assessorados pelos servidores.



# **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**

## **Estado de São Paulo**

---

Destacamos, ainda, que é necessário resgatar e fortalecer, no jovem estudante, a importância da legislação, que norteia as ações do município e dela dependem, em grande parte, a construção de uma cidade sustentável e com qualidade da vida.

Em suma, tudo acaba contribuindo para a construção de uma cidadania cada vez mais consciente, o que é benéfico para o cidadão e para a comunidade.

Esperamos, portanto, que o presente Projeto de Resolução seja aprovado.

Monteiro Lobato, 08 de dezembro de 2022.

**Ver. Allan Rached Azevedo**  
**Presidente**

**Ver. Harley Rodrigues Alves Teixeira**  
**Vice-Presidente**

**Ver. Edjelson Aparecido de Souza**  
**1ª Secretário**

**Ver. Aloísio Aparecido dos S. Barreto**  
**2º Secretário**